

# Diário da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO II — Aracaju, Sexta-feira, 13 de Novembro de 1936 — NUM. 57

### ASSEMBLE'A LEGISLATIVA

Acta da 55ª sessão ordinária da 2ª reunião legislativa da presente legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 11 de Novembro de 1936

Presidente — *Manoel Rollemberg.*  
Secretarios — *Luiz Garcia e Moacyr Sobral.*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Luiz Garcia, Moacyr Sobral, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Esperidião Noronha, Nyceu Dantas, Carvalho Netto, Manoel Nabuco, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e José Novaes (22), e ausentes os deputados Lacerda Filho, Nelson Garcez, Pedro Amado, Leite Netto, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, Miguel Barbosa, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões e Julio Barretto (12), havendo numero legal o presidente declarou aberta a sessão, convidando para 1º e 2º secretarios os deputados Luiz Garcia e Moacyr Sobral, em virtude da ausencia dos effectivos.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

No expediente foram lidos os seguintes papeis: pareceres da Comissão de Constituição e Justiça ao requerimento do sr. João Getirana; ao projecto n. 19 (autoriza a abertura de credito); ao requerimento dos srs. Vieira, Garcez & Cia.; ao projecto n. 32 (augmenta os vencimentos do director da Secretaria da Assembléa); ao requerimento do sr. José Nabuco Couto; parecer ao projecto n. 10 (reorganiza o Departamento de Assistencia Municipal) e um officio do secretario geral encaminhando a Mensagem Governamental, que remette um dos autographos da lei n. 38, hoje sancionada.

O deputado Rodrigues Doria, pede uma rectificação no seu discurso publicado no "Diário da Assembléa". Comparecem os deputados Lacerda Filho, Luiz Simões, José Ribeiro e Nelson Garcez.

O deputado Edgard Britto com a palavra, refere-se ás festas jubilares que serão celebradas nos dias 15 a 22, em homenagem ao illustre bispo D. José Thomaz Gomes da Silva, que celebra nesta data o seu jubileu episcopal, terminando por requerer, que fôsse nomeada uma comissão para assistir estas festas, representando a Assembléa de Sergipe. O Presidente submetteu a votos o requerimento do deputado Edgard Britto, e logrando este approvação, nomeou a seguinte comissão: deputados Carvalho Barroso, Rodrigues Doria, Quintina Diniz, Orlando Ribeiro e Edgard Britto. O deputado Carvalho Netto associa-se pessoalmente ás palavras do deputado Edgard Britto, achando justo o pedido feito pelo mesmo. Encerrada a hora do expediente passou-se á

#### ORDEM DO DIA

Submettido a votos, o requerimento n. 40, foi approvado. Em discussão o requerimento n. 34 e a emenda apresentada ao mesmo, foi encerrada. Submettida a votos a emenda substitutiva, foi approvada, sendo prejudicada a do deputado Luiz Garcia. Submettido a votos o requerimento n. 34, foi approvado. Em 3ª discussão o projecto n. 17, pede a palavra o deputado Gentil Tavares, que levanta a seguinte questão de ordem: pergunta, si annunciada a 2ª discussão de um projecto podem ser logo enviadas á Mesa emenda referentes a qualquer artigo deste projecto, uma vez que ao seu ver a emenda é offerecida ao projecto e não ao artigo.

O presidente responde que posto em 2ª discussão um projecto podem logo ser enviadas á Mesa emendas referentes a qualquer artigo deste projecto. Emenda é a proposição apresentada com o objectivo de alterar ou supprimir materia de outra. A emenda portanto embora refira-se a um artigo é offerecida a proposição-projecto. Artigo não é proposição na accepção regimental desta palavra. O artigo poderá ser uma proposição grammatical, isto é uma sentença, um periodo, um conjuncto de palavras coordenadas

entre si e formando um sentido perfeito. Portanto a emenda embora referente a um artigo, visa alterar ou supprimir a materia do projecto, e consequentemente, ao ser annunciada a 2ª discussão de um projecto receberá a Mesa emenda a qualquer artigo deste projecto, salvo porem si a emenda se referir a artigos cuja discussão já tenha sido encerrada. O deputado Carvalho Netto, com a palavra, faz considerações sobre a omissão de esclarecimentos que julga deverem acompanhar qualquer projecto, quando fôr escripta a justificativa do mesmo. O deputado Adroaldo Campos, envia á Mesa uma emenda ao projecto n. 17. Encerrada a discussão do mesmo, o presidente remette a emenda para a Comissão competente dar parecer. Em 2ª discussão, o projecto n. 4, falla o deputado Gentil Tavares, expendendo varias considerações sobre o mesmo e apresenta uma emenda. O deputado Carvalho Barroso, faz um requerimento pedindo adiamento por 10 sessões, deste projecto. Posto a votos, foi approvado Retiram-se os deputados Gentil Tavares, Luiz Garcia, Rodrigues Doria, Nyceu Dantas, Pedro Diniz, Quintina Diniz, Manoel Nabuco e Octavio Aragão. Em 2ª discussão o projecto n. 11 e a emenda apresentada ao mesmo, não havendo oradores, foi encerrada, deixando o presidente de submeter a votos, por falta de numero. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu para a ordem do dia da sessão seguinte: trabalhos das Comissões e o que occorrer.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 12 de Novembro de 1936.

aa.) *Manoel Rollemberg*, presidente.  
*Julio Barretto*, 1º secretario.  
*F. C. Nobre de Lacerda Filho*, 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 12 de Novembro de 1936.

a) *Nelson Tavares da Motta*, director da Secretaria.

Boletim do dia 12

Presidente — *Manoel Rollemberg*  
Secretarios — *Julio Barretto e padre Edgard Britto*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Edgard Britto, Rodrigues Doria, Nelson Garcez, Orlando Ribeiro, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Esperidião Noronha, Nyceu Dantas, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e José Novaes (24), e ausentes os deputados Lacerda Filho, Pedro Amado, Leite Netto, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, Pedro Diniz e Miguel Barbosa (10), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, convidando para occupar o lugar de 2º secretario, o deputado Edgard Britto. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada.

#### EXPEDIENTE

No expediente foram lidos os seguintes papeis: Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, á emenda apresentada pelo deputado Luiz Garcia ao projecto n. 6; de um projecto de resolução assignada pelo deputado Alfredo Leite e officios do commandante da Policia Militar, do chefe da 12ª Circumscripção de Recrutamento, do director do Instituto Coelho e Campos, do director da Estatistica, do director interino do Departamento de Assistencia Municipal, do director da Escola de Aprendizices Artifices e do 1º secretario da Associação Sergipana de Imprensa, todos agradecendo a communicação do 1º secretario desta Assembléa ter assumido este referido cargo.

Com a palavra o deputado Adroaldo Campos, expende considerações sobre a data que hoje transcorre do 25º anniversario da ordenação sacerdotal do Bispo D. Adalberto Sobral, illustre sergipano, cuja vida de devotamento aos principios christãos é um exemplo a ser imitado, e para terminar requeria a esta Assembléa para que telegraphasse áquelle illustre prelado, pela passagem de tão grata ephemeride.

O deputado José Ribeiro, secundando as palavras do seu collega deputado Adroaldo Campos, tambem se associou ás homenagens que se requeria na passagem das bôdas de prata sacerdotaes de D. Adalberto Sobral, de vez que podia dar o seu testemunho da bondade costumada daquelle illustre ministro de Deus. O deputado Edgard Britto, deu o seu apoio ás homenagens em apreço. Submettidos a votos, o requerimento, foi approved. Não havendo mais materia para o expediente, passou-se á

#### ORDEM DO DIA

O deputado Gentil Tavares pede a palavra pela ordem e pergunta, si os deputados que apoiam uma emenda são solidarios com a justificação do autor á dita emenda. O presidente responde que pode um deputado apoiar uma emenda sem estar comtudo de accôrdo com a justificação do autor.

O deputado dá sua solidariedade ao que visa a emenda isto é modificar a materia de proposição, mas nem sempre a sua justificação mormente se esta fôr verbal.

O deputado Alfredo Leite pede a palavra pela ordem e pergunta se pode um projecto de decreto legislativo, ou um projecto de resolução ser convertido em lei como occorreu com as leis ns. 1, 2, 3 e 8 de 1935 e n. 35 de 1936. Resolvendo esta questão de ordem o presidente disse o seguinte: A Assembléa Legislativa exerce a sua função de legislar por via de projectos de lei, de decreto legislativo e de resolução.

Projecto de lei é o destinado a regular as matérias da competência do Estado e do Poder Legislativo constantes do art. 7º e 32 da Constituição do Estado, e converte-se em lei pela sanção do Governador que a promulgará e fará publicar, salvo as hypothèses do § 4º do art. 36 da Constituição em que a promulgação se dará pelo presidente da Assembléa.

Projecto de decreto legislativo é o destinado a regular as materias de exclusiva competencia da Assembléa enumeradas no art. 31 da Constituição, independente de sanção governamental e converte-se em decreto legislativo que será promulgado e mandado publicar pelo presidente da Mesa (paragrapho unico do art. 31 da Constituição).

Projecto de resolução é a proposição sobre assumpto de economia interna da Assembléa e converte-se em resolução que será promulgada e mandada publicar pelo presidente da Mesa (paragrapho unico do art. 31 da Constituição).

Isto posto poderá um projecto de decreto legislativo, ou um projecto de resolução ser convertido em lei?

Claro que não.

Eu não sou bacharel e pouco entendo de direito e talvez esteja aqui a dar por paus e por pedras.

Fico até medroso que surja por ahí um Appelles a me advertir: "*Sutor ne supra crepidam*"; sapateiro não vás além do sapato! Todavia se me escasseiam conhecimentos juridicos, assiste-me um pouco de bom senso para orientar-me n'uma questão clara e simples como esta.

O que se dá com os projectos é um pouco parecido ao que succede com os insectos. Posto o ovo vem a larva, depois nympha, nos casos de metamorphose completa, e por fim o insecto.

Entregue á Mesa o projecto passa pelos turnos regimentaes e converte-se em lei, decreto legislativo ou resolução, conforme fôr o caso.

Da sorte que converteu um projecto de decreto legislativo, ou um projecto de resolução em lei é tão absurdo quanto da larva e da nympha de um besouro, ou da larva de uma barata sahir uma formiga ou uma abelha.

Por conseguinte, julgo que as leis ns. 1, 2 e 3 de 1935, a primeira do sr. Pedro Diniz Gonçalves Filho, as duas ultimas do sr. Manoel de Carvalho Barroso deveriam ser: decretos legislativos ns. 1, 2 e 3;

que a lei n. 8 de 1935 do sr. Orlando de Calazans Ribeiro e n. 35 de 1936 do sr. Manoel Dias Rollemberg, deviam ser resoluções ns. 1 e 2.

Quando assignei a lei n. 35, o fiz inadvertidamente, por não estar no momento senhor do assumpto. E' a tal historia de acceitar as cousas feitas na supposição de que estão certas.

Só depois estudando melhor o caso dei pela gaffe.

Talvez que tambem não estejam certas as declarações que venho de fazer pois ninguem se escusa allegando ignorar a lei. O deputado Carvalho Barroso, apresenta um requerimento, pedindo urgencia para o projecto n. 6. O presidente submete a apoioamento o projecto do deputado Alfredo Leite, que foi apoiado. Submettido a votos o requerimento do deputado Carvalho Barroso, foi approved. Anunciada a 3ª discussão da emenda ao projecto n. 6, fallou o deputado Luiz Garcia, defendendo-a. O deputado Carvalho Barroso rejeitando a mesma, estuda ainda uma vez o projecto ao qual fôra apresentada esta emenda, referindo-se á taxa de 500\$000 do Curso Suplementar e a do Curso Fundamental. Encerrada a discussão desta emenda, o presidente submete-a a

votos, sendo rejeitada. Em votação o projecto n. 6, foi approved.

O deputado Adroaldo Campos, lê um telegramma da Confraria N. S. do Amparo da cidade de Capella, em o qual aquella associação lhe agradeceu, por ter apresentado uma emenda, concedendo-lhe auxilio para as obras da sua Igreja. Nada mais havendo a tratar, o presidente dá para a ordem do dia da sessão seguinte: Redacção final do Projecto n. 6, e em seguida levanta a sessão.

#### PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 2

*Supprime dispositivos do Regimento Interno da Assembléa Legislativa*

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe

RESOLVE:

Artigo unico. Supprimam-se, revogadas as disposições em contrario, os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Assembléa Legislativa: §§ 5º e 6º do art. 123, §§ 2º, 3º e 4º do art. 125 e § 1º do art. 133.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1936.

a) *Alfredo Rollemberg Leite.*

#### Justificação

Os dispositivos regimentaes que este projecto manda supprimir são os que exigem que as emendas, para serem acceitas pela Mesa, devem trazer as assignaturas de cinco (5) deputados quando offerecidas em 2ª discussão e dez deputados quando apresentadas em 3ª discussão. Estes dispositivos regimentaes cerceiam de certo modo o direito de legislar dos srs. deputados. Um representante classista achar-se-á inibido de, por meio de uma emenda mandar alterar ou supprimir a materia de proposição em discussão, que prejudique aos interesses da sua classe.

Ainda mais um partido que tenha na Assembléa menos de dez representantes, não poderá offerecer em 3ª discussão, uma emenda a um determinado projecto, muito embora este partido represente uma notavel parcella do eleitorado sergipano.

Os dispositivos que se manda supprimir figuravam no Regimento da Camara dos Deputados, do qual como se sabe o nosso é uma copia, *mutatis mutandis*. Todavia a Camara dos Deputados, talvez levando em conta as razões acima allegadas, supprimiu do seu Regimento Interno os dispositivos acima referidos, e tanto isto é verdade, que lá frequentemente são entregues á Mesa e acceitas por esta, emendas a projectos em 2ª e 3ª discussões levando a assignatura de um unico deputado. Isto se verificará compulsando-se os Diarios do Poder Legislativo.

#### REQUERIMENTO N. 42

Exmo. sr. Presidente da Assembléa.

Requeiro de accordo com o Regimento, urgencia para o projecto n. 6.

Sala das Sessões, 12-11-936.

aa) *M. de Carvalho Barroso.*

*José Ribeiro.*

*José Novaes.*

*Orlando Ribeiro.*

*Nelson de Freitas Garcez.*

#### PARECER A' EMENDA N. 1 AO PROJECTO N. 6

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, acceitando os fundamentos da justificativa do projecto n. 6, na parte referente ás taxas para os cursos fundamental e complementar, é de parecer que seja desprovada a emenda n. 1.

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1936.

aa) *Arnaldo Rollemberg Garcez — P.*

*M. de Carvalho Barroso.*

*José Novaes.*

#### PROJECTO N. 34

*Concede favores aos fabricantes de sabão*

Art. 1º. Fica concedido aos fabricantes de sabão, isenção de todos os impostos que recaem sobre as materias primas destinadas ao fabrico de sabão, como tambem isenção de todos os impostos de exportação.

Art. 2º. A isenção referida no artigo primeiro será pelo prazo de cinco annos e se iniciará a primeiro de Janeiro de 1937.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.  
Sala das Sessões, em 14 de Outubro de 1936.

aa) *Carvalho Netto* — P.  
*Alfredo Rollemberg Leite* — R.  
*Adroaldo Campos*.  
*Luiz Garcia*.

#### PROJECTO N. 35

*Concede favores para o fabrico de productos chimicos ao cidadão José Nabuco Couto*

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão José Nabuco Couto, isenção de todos os impostos que recaem sobre as materias primas destinadas ao fabrico dos productos chimicos do Laboratorio Modelo de sua propriedade, como tambem isenção de todos os impostos de exportação que recaem sobre os productos do referido Laboratorio.

Art. 2º. A isenção referida no artigo primeiro será pelo prazo de cinco annos e se iniciará a primeiro de Janeiro de 1937.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.  
Sala das Sessões, em 11 de Novembro de 1936.

aa) *Carvalho Netto* — P.  
*Alfredo Rollemberg Leite* — R.  
*Luiz Garcia*.  
*Adroaldo Campos*.

Exmo. sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe.

Maria Augusta de Souza Esposito vem respeitavelmente solicitar de v.v. excias. se dignem conceder-lhe um auxilio pecuniario para aperfeiçoar os seus estudos de canto.

A requerente nasceu na villa do Rosario, e muito cedo, já perdera seu pae — José Augusto de Souza.

Tendo vocação para a arte do canto, sempre procurou, pelo seu proprio esforço progredir, tanto quanto possivel, de modo que pudesse concorrer patrioticamente para elevar, cada vez mais, o hom conceito artistico que Sergipe tem na cidade de Santos, onde fóra residir, visto que sua genitora alli nascera, sendo, porém, o seu pae sergipano nato.

Não foram pequenas as dificuldades encontradas para fazer alguma coisa neste proposito. Declara, em abono dos sentimentos altruisticos do Povo Sergipano, que a numerosa colonia sergipana daquella cidade sempre a auxiliou.

V.v. excias. verão pelos documentos juntos a veracidade do que a requerente affirma.

A peticionaria põe á disposição do Estado, após o termino dos seus estudos, os serviços que possa vir a prestar no tocante á particularidade que constitue o objecto do presente requerimento.

Certa de que essa Egregia Assembléa encontrará justiça e equidade no seu pedido, a supplicante

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1936.

a) *Maria Augusta de Souza Esposito*.

Sobre uma estampilha Estadual de 2\$000 e um sello de Educação e Saude.

De Capella recebeu o deputado Adroaldo Campos o seguinte telegramma:

Deputado Adroaldo Campos. Aracaju. — Agradeço especialmente nome Confraria emenda apresentada Assembléa reconstrução Torre Nossa Igreja Amparo. Gesto espontaneo digno amigo prova interesse tem cousas nassa terra. Abraços. — *Francisco Ramos*.

Discurso do deputado Rodrigues Doria na sessão do dia 9 de Novembro de 1936.

O SR. RODRIGUES DORIA. — Peço a palavra, sr. Presidente.

O sr. Presidente. — Tem a palavra o sr. Rodrigues Doria.

O SR. RODRIGUES DORIA. — E' muito louvavel, é muito honroso e util o movimento que se nota, especialmente na imprensa, em commemorar a vida dos grandes homens no anniversario de seus fallecimentos. Um povo sem tradição aos estímulos das grandes acções dos antepassados, sem o *substratum* onde possa haurir os exemplos de honradez, de civismo, de virtudes, que lhes traz ao espirito a recordação dos feitos dessas grandes figuras da humanidade, em cujas vidas aprendemos a amar a patria com sinceridade, a dedicar-lhe o nosso esforço e a proceder de accordo com as regras da moral.

Fazem hoje 30 annos, sr. Presidente, que foi trucidado no Rio de Janeiro Monsenhor Olympio Campos, incontestavelmente um grande sergipano.

Comquanto a rememoração da vida desse virtuoso homem me venha avivar as saudades immorredouras que delle tenho, pois fui seu amigo, na expressão da palavra, e elle o foi meu, não posso deixar de relembrar a sua vida, que pode ser encarada sob tres aspectos: o cidadão, o politico e o sacerdote.

Como cidadão, pelo seu proceder severo, de accordo com a moral e a severidade dos costumes, pela bondade de seu coração e dedicação de seus prestimos, adquiriu neste Estado um grande numero de amigos, que poucos, raros, tivessem conseguido em tão alta proporção. E os seus amigos se lhe tornavam dedicados.

Não sei quem tivesse neste Estado gozado de tanta estima quanto Monsenhor Olympio Campos. E por isso, talvez, intumescia o odio dos invejosos contra elle.

Como politico ninguém o excedeu em amor e dedicação a Sergipe, cujo progresso e adiantamento o preocupavam incessantemente. Convivi com elle muitos annos. Começaram as nossas relações, quando ainda eu era estudante, ao termino do meu curso medico. Levantou-se aqui a questão do ensino religioso na Escola Normal, que passou para a imprensa, na qual o Inspector da Alfandega, Botafoço, atacava a Igreja, galhardamente defendida por Olympio Campos.

Em defesa do então vigario de Aracaju, ainda bem novo, rabisquei uns dois artigos, que foram aqui publicados, e determinou a curiosidade em me conhecer esse sacerdote.

O grande extinto, sr. Presidente, occupou nesta Assembléa um lugar, ainda na Monarchia, e fez parte da primeira Constituinte republicana. Foi deputado geral, e na republica deputado federal, e occupava o lugar de senador, quando foi eliminado pela conspiração do odio, da inveja e de interesses subalternos que elle impedia explorassem o Estado.

O respeito, a consideração de que sempre gozou nas Camaras de que fez parte, quer na Monarchia, quer na Republica, mostram bem a conducta e o valor desse politico desinteressado e correcto.

A dedicação de Monsenhor Olympio aos seus amigos era inexcedivel, e isso concorreu para que elle formasse aqui no Estado um partido como ninguém conseguiu maior e mais forte, e que o elevou ás posições já mencionadas. Como presidente do Estado, que foi, fez o que era possivel fazer pelo Estado naquelle tempo.

O assassinato de Monsenhor Olympio Campos não foi mais do que uma conspiração, da inveja, do despeito, de interesses subalternos, com o fito de se apoderarem das posições que elle dignamente mantinha.

A face sacerdotal de Olympio Campos é digna, e com traços admiraveis. Convivi com elle muitos annos, observei-o, e jamais percebi um deslize na sua vida de sacerdote catholico. A inveja e o odio não descaçavam. Os politiqueros o procuravam malinar como padre no intuito de tirarem proveito politico. Uma vez me disse o digno e muito distincto Arcebispo da Bahia, D. Jeronymo Thomé: Eu recebia varias denuncias anonymas contra o vigario de Aracaju, padre Olympio Campos. Resolvi ir a Sergipe, e de proposito fiz a viagem por terra para ir tomando informações pelas localidades do interior. Em virtude do que pude colher sobre o padre Olympio Campos, só tive uma resposta a dar aos intriguantes: foi conferir ao vigario de Aracaju as honras de Monsenhor, a que o elevou ao chegar aqui.

O seu coração era de uma bondade inexcedivel. Viviamos no mesmo hotel no Rio e me foi dado presenciar as esmolhas que constantemente dava a sergipanos, que se achavam em dificuldades no Rio, alguns mesmos, que aqui foram seus adversarios e inimigos. Neste terreno elle não fazia distincção, e observava o preceito de não saber a mão esquerda o que dava a direita. A muitos sergipanos elle favoreceu com dinheiro no Rio, e em outros logares, e nunca lhe foi dado fazer economias. Um traço de sua vida de caridade quero mencionar: Vivia no Rio um sacerdote cearense, que foi redactor de um jornal catholico. Já em idade crecida, e vivendo somente das exportulas dos actos religiosos, tinha como base de sua vida a Capellania da importante casa commercial daquella praça — Casa Sucena, onde officiaa na Capella que a casa tinha sobre a loja. A catarata invadira os olhos do sacerdote, que não podia mais lér o missal, e officiar nos actos religiosos. A miseria bateu-lhe na porta. Monsenhor Olympio sabendo disso, assumiu a Capellania da Casa Sucena, e durante os meses que se achava no Rio, nos trabalhos parlamentares, ás 5 horas da manhã dos domingos e dias santos, estava elle officiando no altar da Casa Sucena para que o padre Scapligero não deixasse de receber integral e pontualmente as exportulas que recebia pelo serviço que não podia prestar e não lhe faltasse assim o pão de cada dia.

Tal é, sr. Presidente, a figura imponente do sergipano que se chamou em vida Olympio Campos, um dos mais dignos e honrados filhos deste Estado.

Acreditando que iguaes sentimentos são partilhados por toda esta Assembléa, terminando estas palavras ligeiras e toscas sobre a vida dignissima daquelle que ha 30 annos foi roubada á sociedade e aos amigos, formulo e apresento um requerimento, que tem as assignaturas de outros dignos collegas, solicitando que em honra á memoria tão cara aos amigos e ao Estado seja levantada a sessão, com um voto de pesar pelo seu desaparecimento.